



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 0231/2022-GAG

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa a minuta de Projeto de Lei (91512885) e seu anexo (91075936), a qual altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos N.º 229/2022 - SEEC/GAB (91513136) do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 08/08/2022, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=92357276)
verificador= **92357276** código CRC= **D8AAA5B3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00040-00026688/2022-22

Doc. SEI/GDF 92357276



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2022
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 46)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2022, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeir

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2022	2023	2024
	I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES							
2.21 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU								
2.21.4 - Nomeação em Concurso Público	Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental	25			Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67.	2.564.292	3.605.703	3.679.285
2.21.5 - Nomeação em Concurso Público	Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura	40			Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67.	4.996.226	7.079.307	7.219.831



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 229/2022 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 20 de julho de 2022

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei (91512885), e seu anexo (91075936), que tem por objetivo alterar a Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO/2022), que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências, com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal^[1].

2. O Projeto de Lei ora proposto se destina a ajustar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO/2022 com a finalidade de incluir a seguinte autorização:

Nomeação de 25 (vinte e cinco) Gestores de Políticas Públicas e Gestão Governamental e 40 (quarenta) Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, nos termos do Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (87324437).

3. A seguir, constam as manifestações acerca da alteração proposta:

1) ALTERAÇÃO NO ANEXO IV DA LDO/2022:

1.1) Alteração proposta pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF:

De acordo com o constatado por meio do Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67, faz-se necessário ajuste ao Anexo IV da LDO/2022, de modo a demonstrar corretamente as quantidades de vagas em cada uma das linhas do referido anexo. Tal retificação torna-se evidente pois identificou-se que, no ato de nomeação dos candidatos aprovados na especialidade Geografia, foram nomeados na carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental no certame regido pelo Edital nº 1/2019 - SLU/DF. Assim, o presente processo tem por objetivo retificar as informações técnicas constantes do mencionado anexo em relação ao pleito da nomeação dos aprovados neste certame, de forma a adequar o Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022 (Lei nº 6.934/2021).

Neste contexto, a Diretoria de Concursos Públicos – DICON destaca a inclusão de uma nova planilha com o impacto orçamentário-financeiro (Doc. SEI nº 87636109) referente à nomeação de 25 (vinte e cinco) Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental e 40 (quarenta) Analistas de

Planejamento Urbano e Infraestrutura da Carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal e destaca:

Vale ressaltar que conforme linhas 2.21.4 e 2.21.5 do Anexo IV da Lei 6.934, de 05/08/2021 - LDO 2022 (87689697), percebemos que já tinha sido incluídos os quantitativos da demanda inicial, qual seja, 29 Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental e 36 Analistas de Planejamento urbano e Infraestrutura, sendo necessário, após a citada retificação, uma nova alteração da LDO 2022, prevendo a nomeação de 40 Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura e de 25 Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

4. Destaco o resumo da nova planilha com o impacto orçamentário-financeiro consolidada pela área especializada em Concursos Públicos, desta Pasta:

IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO			
Cargos	2022	2023	2024
Gestor em Políticas Públicas e Gestão Gov	2.564.291,77	3.605.702,76	3.679.285,39
Analista de Planejamento Urbano e Infr	4.996.225,83	7.079.307,47	7.219.831,13
TOTAL	7.560.517,60	10.685.010,23	10.899.116,52

5. Por fim, o Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP por meio da Ata 214 (87767602), declarou ciência dos fatos apresentados e manifestou-se favoravelmente acerca da alteração no Anexo IV da LDO/2022, conforme extração abaixo:

(...)

Ante todo o exposto, e dada a urgência da questão, os membros do CIGP declaram ciência dos fatos apresentados e manifestam-se favoráveis pela alteração no Anexo IV da LDO de 2022, de modo a constar nas linhas 2.21.4 e 2.21.5, respectivamente, 25 Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental e 40 Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura, promovida por meio da Lei n.º 7.145, de 23 de maio de 2022 (87765683), com os valores contidos na planilha de impacto financeiro PPGG e PUI, (87636109) e após, retificação da nomeação, na forma da Minuta de Decreto contida no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (87324437).

6. Isto posto, conforme solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada no Memorando Nº 197/2022 - SEEC/SEORC (89321236), no âmbito do Processo SEI-GDF nº (00040-00023569/2022-18), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022 visando à inclusão de autorização para a **nomeação de 25 (vinte e cinco)** Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental e **40 (quarenta)** Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura, consoante impacto financeiro constante na Tabela acima.

7. Ainda, tendo em vista a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, ajustes são permitidos no decorrer do exercício de sua vigência, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.

8. Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma vez que as alterações referentes à despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias referem-se tão

somente ao seu caráter autorizativo.

9. Tendo em vista a relevância da matéria, solicito requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

10. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões que justificam o encaminhamento da minuta de Projeto de Lei (91512885) e seu anexo (91075936), que ora encaminho para consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

JOSÉ ITAMAR FEITOSA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

[1] Art. 71. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, observada a forma e os casos previstos nesta Lei Orgânica, cabe:

[...]

§ 1º Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa das leis que disponham sobre:

[...]

V - plano plurianual, orçamento anual e **diretrizes orçamentárias**. (grifo nosso)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITAMAR FEITOSA - Matr.0025017-1, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 21/07/2022, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **91513136** código CRC= **E7018872**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00040-00026688/2022-22

Doc. SEI/GDF 91513136



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 4487/2022 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 20 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: Minuta de Projeto de Lei (91512885).

Senhor Secretário de Estado-Chefe,

1. Ao cumprimentá-lo, trata-se de minuta de Projeto de Lei (91512885) e seu anexo (91075936), que tem por objetivo promover alterações no Anexo IV da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO/2022), que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências, com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

2. Nesse sentido, em observância ao disposto nos incisos constantes do art. 3º do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), destaco que os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

I - Exposição de Motivos N.º 229/2022 - SEEC/GAB (91513136);

II - Nota Jurídica N.º 367/2022 - SEEC/GAB/AJL/UNOP (91395548); e

IV - Nota Técnica N.º 16/2022 - SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER (91075907).

3. Quanto à exigência constante do inciso III, do art. 3, do [Decreto Nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), cumpre destacar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma vez que as alterações referentes a despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias dizem respeito apenas ao seu caráter autorizativo, conforme disposto na Nota Técnica N.º 16/2022 - SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER (91075907).

4. Ademais, observo que consta dos autos minuta de Mensagem (91513966) a ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

5. Por fim, declaro que as vedações constantes no art. 73, da [Lei nº 9.504/97](#) não alcançam a presente proposição, uma vez que ela está de acordo com a legislação eleitoral sobredita e com as

normas de finanças e orçamento, conforme disposto na Nota Jurídica N.º 367/2022 - SEEC/GAB/AJL/UNOP (91395548).

6. Ante o exposto, encaminho a minuta de Projeto de Lei (91512885) e seu anexo (91075936), para conhecimento e análise, a fim de subsidiar a deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITAMAR FEITOSA - Matr.0025017-1, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 21/07/2022, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **91514693** código CRC= **E5096D95**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP
70075-900 - DF
3313-8106
Site: - www.economia.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários

Coordenação Geral do Processo Orçamentário

Nota Técnica N.º 16/2022 - SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER

Brasília-DF, 14 de julho de 2022.

Assunto: Alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO/2022).

Interessado: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC.

NOTA TÉCNICA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover alterações na Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO/2022), que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências", com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O Projeto de Lei ora proposto se destina a ajustar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2022 com a finalidade de incluir a seguinte autorização:

- Nomeação de 25 (vinte e cinco) Gestores de Políticas Públicas e Gestão Governamental e 40 (quarenta) Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, nos termos do Despacho - SEEC/SEGEEA/SUGEP/UACEP/DICON (87324437).

A seguir, constam as manifestações acerca da alteração proposta.

1) ALTERAÇÃO NO ANEXO IV DA LDO/2022:

1.1) Alteração proposta pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF:

De acordo com o constatado por meio do Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67, faz-se necessário ajuste ao Anexo IV da LDO/2022, de modo a demonstrar corretamente as quantidades de vagas em cada uma das linhas do referido anexo. Tal retificação torna-se evidente pois identificou-se que, no ato de nomeação dos candidatos aprovados na especialidade Geografia, foram nomeados na carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental no certame regido pelo Edital nº 1/2019 - SLU/DF. Assim, o presente processo tem por objetivo retificar as informações técnicas constantes do mencionado anexo em relação ao pleito da nomeação dos aprovados neste certame, de forma a adequar o Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022 (Lei nº 6.934/2021).

Neste contexto, a Diretoria de Concursos Públicos – DICON destaca a inclusão de uma nova planilha com o impacto orçamentário-financeiro (Doc. SEI nº 87636109) referente à nomeação de

25 (vinte e cinco) Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental e 40 (quarenta) Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura da Carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal e destaca:

Vale ressaltar que conforme linhas 2.21.4 e 2.21.5 do Anexo IV da Lei 6.934, de 05/08/2021 - LDO 2022 (87689697), percebemos que já tinha sido incluídos os quantitativos da demanda inicial, qual seja, 29 Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental e 36 Analistas de Planejamento urbano e Infraestrutura, sendo necessário, após a citada retificação, uma nova alteração da LDO 2022, prevendo a nomeação de 40 Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura e de 25 Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

A seguir, resumo da nova planilha com o impacto orçamentário-financeiro consolidada por área especializada em Concursos Públicos:

IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO			
Cargos	2022	2023	2024
Gestor em Políticas Públicas e Gestão Gov	2.564.291,77	3.605.702,76	3.679.285,39
Analista de Planejamento Urbano e Infr	4.996.225,83	7.079.307,47	7.219.831,13
TOTAL	7.560.517,60	10.685.010,23	10.899.116,52

Por fim, o Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP por meio da Ata 214 (87767602), declarou ciência dos fatos apresentados e manifestou favoravelmente pela alteração no Anexo IV da LDO/2022, conforme extração abaixo:

Ante todo o exposto, e dada a urgência da questão, os membros do CIGP declaram ciência dos fatos apresentados e manifestam-se favoráveis pela alteração no Anexo IV da LDO de 2022, de modo a constar nas linhas 2.21.4 e 2.21.5, respectivamente, 25 Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental e 40 Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura, promovida por meio da Lei n.º 7.145, de 23 de maio de 2022 (87765683), com os valores contidos na planilha de impacto financeiro PPGG e PUI, (87636109) e após, retificação da nomeação, na forma da Minuta de Decreto contida no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (87324437).

Isto posto, e conforme solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada no Memorando Memorando Nº 197/2022 - SEEC/SEORC (89321236) do Processo SEI-GDF nº (00040-00023569/2022-18), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, visando à inclusão de autorização para a **nomeação de 25 (vinte e cinco) Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental e 40 (quarenta) Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, consoante impacto financeiro constante na Tabela acima.

Tendo em vista a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, ajustes são permitidos no decorrer do exercício de sua vigência, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.

Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma

vez que as alterações referentes a despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias dizem respeito apenas ao seu caráter autorizativo.

Diante do exposto, encaminha-se o processo à Secretaria Executiva de Orçamento, sugerindo seu encaminhamento à Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para manifestação acerca do aspecto jurídico da proposição, em atendimento ao art. 3º, II, do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLA GOMES CORADO - Matr.0272473-1, Coordenador(a) Geral do Processo Orçamentário**, em 14/07/2022, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAES - Matr.0272541-X, Chefe da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários**, em 14/07/2022, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA - Matr.0271929-0, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 18/07/2022, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **91075907** código CRC= **7E8DDDBD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1012 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6221

00040-00026688/2022-22

Doc. SEI/GDF 91075907